

PORTARIA Nº 057/2025

(DOC TCE-MT de 15.5.2025)

Constitui Comissão Especial para apresentação de Estudo Técnico sobre a viabilidade de implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos processos de contas no âmbito do TCE-MT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal do de Contas do Estado de Mato Grosso), e ainda:

Considerando a necessidade de modernização do sistema atualmente utilizado para tramitação dos processos de contas no âmbito desta Corte, o **Control-P**, baseado em arquitetura cliente-servidor, cuja tecnologia encontra-se defasada e carece de atualização para atender aos padrões atuais de segurança, usabilidade e integração;

Considerando que o **Processo Judicial Eletrônico (PJe)**, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, é amplamente utilizado por órgãos do Poder Judiciário, como a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho, todas com atuação no Estado de Mato Grosso;

Considerando que, embora o **TCE-MT não integre o Poder Judiciário**, exerce função jurisdicional atípica e **julga processos com sistemática, ritos, prazos, garantias processuais e prerrogativas semelhantes às adotadas no âmbito judicial**, o que justifica a análise da viabilidade de utilização de ferramenta comum;

Considerando que os advogados que atuam junto ao Tribunal de Contas também militam nas esferas judiciais mencionadas e estão plenamente familiarizados com o PJe, o que facilitaria a adaptação e o acesso ao sistema processual da Corte de Contas;

Considerando que o **PJe** pode ser cedido gratuitamente ao **TCE-MT** mediante termo de cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, enquanto a modernização do atual sistema Control-P demandaria **expressivo investimento de recursos públicos**, com impacto orçamentário considerável;

Considerando, por fim, o **princípio constitucional da eficiência** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), que impõe à Administração Pública o dever de adotar soluções mais modernas, econômicas e eficazes no desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída **Comissão Especial** com a finalidade de elaborar **Estudo Técnico** para avaliar a viabilidade de implantação do **Processo Judicial Eletrônico (PJe)** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de tramitação dos processos de contas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - **Grhegory Paiva Pires Moreira Maia**, Consultor Jurídico-Geral - **Presidente da Comissão**;
- II - **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, Secretário-Geral da Presidência;
- III - **Paula Gomes de Souza Prieto**, Chefe de Gabinete da Presidência;
- IV - **Fernando Marcio Vareiro**, Representante de Gabinete;
- V - **Patricia Leite Lozich**, Secretária-Geral de Controle Externo;
- VI - **Vania Lima De Azevedo**, Secretária-Geral de Processos e Julgamento;
- VII - **Reginaldo Hugo Szezupior dos Santos**, Secretário Executivo de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao membro indicado no inciso I, e, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros, na ordem em que estão listados.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, para apresentar o Estudo Técnico à Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de maio de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente